



PREGÃO PRESENCIAL 07/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Processo nº 554/2020

Pregão Presencial nº 07/2020

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Edital de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial objetivando a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Horas Máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhão caçamba e rolo compactador), e a serem utilizados na Manutenção e Melhoria das Estradas Municipais, conforme especificações, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove horas - horário de Brasília/DF), do dia 27 do mês de maio do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir - se - ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 183/2020 de 09/04/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando registro de preços para **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Horas Máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhão caçamba e rolo compactador), e a serem utilizados na manutenção e Melhoria das Estradas Municipais**, conforme identificado neste Edital. Este processo de licitação prevê a participação de quaisquer interessados do ramo pertinente, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei





Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR ITEM**, conforme descrito no Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	27 de maio de 2020.
HORÁRIO:	09:00 às 09:30 horas - horário de Brasília Credenciamento das empresas interessadas.
	09:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão caçamba a serem utilizados na manutenção e melhoria das estradas municipais, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

1.2 Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.898 de 31 de maio de 2017, uma vez que convém ao Município de São João do Polêsine a execução parcelada dos serviços, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

1.2.1 Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição/execução. A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição/execução, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Será admitida a participação de qualquer empresa do ramo que atenda as condições deste edital.





1.4 Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no **item 7** deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02 com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS
EDITAL Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:





a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

a.1.1) A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

a.2) **documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) **inscrição do ato constitutivo**, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **decreto de autorização** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

a.5) **registro comercial**, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na





forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme **Anexo III**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;





b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo IV (Após Credenciamento - Fora dos Envelopes de Proposta e Documentação)**.

b.1) A não apresentação deste anexo importa na impossibilidade em participar do certame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) **Proposta financeira** devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos serviços/veículos/máquinas ofertados, preço unitário (Por Hora) e total em moeda corrente nacional, bem como os valores que o compõe, observando-se os percentuais constantes nas tabelas, constantes no **Anexo VIII**, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, **inclusive deslocamentos**, que correrão por conta da licitante vencedora.

a.2) Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela





poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Como critérios de desempate serão adotados os seguintes, pela ordem:

6.6.1.1 Se o empate se configurar somente entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio no ato.

6.6.1.2 Se o empate se configurar entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP** e empresas classificadas como **ME** e **EPP**, a estas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e itens 6.13 e 6.14, subitem 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3 deste edital.

6.6.1.3 Ocorrendo empate entre empresas classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio entre elas, no ato.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.





6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME ou EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o “empate ficto” previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Ocorrendo o “empate ficto”, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.14.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais **ME’s** ou **EPP’s** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME’s** e **EPP’s** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:





- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Propostas com valor unitário for superior ao valor de referência estabelecido no item 3.1 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.20. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a **PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS**.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:





7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **Anexo V**;

7.2.1.1 Será dada como desclassificada a empresa cadastrada em algum dos sistemas abaixo descritos, recaindo no direito de interpor recurso, conforme **item 9** deste edital:

I - cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União.

II – sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou

OBSERVAÇÃO: A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de Habilitação.

7.2.2 Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não





possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**;

7.2.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo VII**.

7.3. Os documentos constantes dos itens **7.1**, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. O benefício de que trata o item **7.4** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.4**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, alínea *a*, deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.





7.6. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço, por item**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Nas situações previstas nos subitens 8.1 e 8.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.5 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.5.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.6 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

8.7 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob





pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1 Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.





- 9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.
- 9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.
- 9.9. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.10. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.11. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.12. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA E VIGÊNCIA

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o resultado do pregão, e, no prazo de até 02 (dois) dias, convocará os participantes classificados para assinar





a ata de registro de preços, que terão até 05 (cinco) dias para a assinatura do documento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Ocorrendo a desclassificação do primeiro colocado, convocar-se-á a próxima colocada em ordem de classificação, podendo ocorrer negociação pelo preço do 1º classificado.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.4 A ata terá vigência de 12 meses a contar do ato de assinatura da ata de registro de preços.

10.5 Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Contratada deverá iniciar os serviços, após Ordem de Serviços emitido pelo Secretário Municipal de Obras, nos locais por ele determinados.

11.2 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

11.3 A contratada, após emissão da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria competente, deverá iniciar as atividades num prazo máximo de (02) dois dias.

11.3.1 O prazo que trata o item **11.3** poderá ser prorrogado, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pelo Secretário, sendo negociado outra data para a execução dos serviços.

11.4 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





11.5 A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pelo Secretário responsável, nas quantidades por ele definidas.

11.6 A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

11.7 A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar aos seus funcionários todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para execução dos serviços, conforme Normas Regulamentadoras da Medicina do Trabalho.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, bem como pela Secretaria Municipal da Agricultura Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através de seus secretários e a fiscalização dos serviços terá como responsável o servidor Cleber Baratto Vidal Matrícula 8486/1. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;





- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





c) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Para fins de pagamento dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo I), serão consideradas as “horas-máquina” efetivamente realizadas, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Obras, não incluindo neste cálculo o tempo necessário para o deslocamento das máquinas ao local da efetiva realização do serviço.

14.2 O pagamento dos serviços prestados, **após sua execução total ou parcial**, será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

14.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue pela empresa contratada, após relatório de horas dos serviços prestados, emitido pela Secretaria competente.

14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **2.019 – 3.3.90.39, 2.062 – 3.3.90.39;**

16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.





18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

18.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





18.10 Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.13 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São João do Polêsine, 13 de Maio de 2020.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ / ____ / ____

Assessor (a) Jurídico (a)





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhão caçamba e rolo compactador), e a serem utilizados na manutenção e melhoria das estradas municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessário devido a demanda de atividades a serem desempenhadas no município, em especial de desagregação de cascalho, terraplanagens, aberturas de valas, além de servir para realização de serviços aos incentivos agropecuários e industriais a serem disponibilizados pelo município, sendo que este não possui na sua frota de máquinas e veículos, escavadeira hidráulica e trator esteira, além disso, possui apenas um caminhão basculante do tipo truck até o momento e um rolo compactador operado a cardã, se fazendo necessário a utilização destas máquinas rodoviárias nas manutenções das estradas vicinais do município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Segue abaixo a descrição completa dos Serviços Prestados, bem como os valores máximos admissíveis:

Item	Qtde Max.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
01	400	HORAS	Serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo 17 toneladas, Potência mínima 110 HP capacidade mínima da caçamba/concha 0,8 m ³ , com combustível e operador, com no máximo 10 anos de uso.	240,95	96.380,00





02	200	HORAS	Serviços de horas máquinas de trator de esteira com potência mínima de 120 HP ou unidade equivalente, com capacidade mínima de peso operacional de 12 ton., com combustível e operador, com no máximo 10 anos de uso.	269,66	53.932,00
03	400	HORAS	Serviços de horas caminhão caçamba, truck com tração 6x4, caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12 m ³ , PTB mínimo 23 T, potência mínima do motor de 220 CV, com combustível e motorista, com no máximo 10 anos de uso.	152,54	61.016,00
04	400	HORAS	Serviços de horas rolo compactador vibratório, com peso operacional de no mínimo 11 toneladas, com potência mínima de 120 HP ou superior, cilindro único liso acima de 2 m mais kit pata de pé de carneiro com ou sem tração, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa, com operador e combustível, com no máximo de 10 anos de uso.	208,78	83.512,00
VALOR TOTAL (R\$)				294.840,00	





3.2 TABELA DE CUSTO HORÁRIO CONFORME SOBRTATEMA:

Escavadeira Hidráulica (17 a 20 Ton.)	Prop.	Manut.	Mat. Rodante	Comb./Lubrif.	PÇS Desgaste	Mão de Obra Operação	Total
Valor de Referência Máxima	46,52	48,71	6,34	65,14	7,05	36,00	209,76
% Correspondente	22,18	23,22	3,02	31,06	3,36	17,16	100 %

Trator Esteira (100 a 130 Hp)	Prop.	Manut.	Mat. Rodante	Comb./Lubrif.	PÇS Desgaste	Mão de Obra Operação	Total
Valor de Referência Máxima	86,06	66,11	9,48	69,79	10,53	30,00	271,97
% Correspondente	31,64	24,31	3,49	25,66	3,87	11,03	100 %





Caminhão Caçamba (23 a 25 Ton.)	Prop.	Manut.	Mat. Rodante	Comb./ Lubrif.	PÇS Desgaste	Mão de Obra Operação	Total
Valor de Referência Máxima	40,70	40,39	5,19	37,22	0,00	24,72	148,22
% Correspondente	27,46	27,25	3,50	25,11	0,00	16,68	100 %

Rolo Compactador (10 a 14 Ton.)	Prop.	Manut.	Mat. Rodante	Comb./ Lubrif.	PÇS Desgaste	Mão de Obra Operação	Total
Valor de Referência Máxima	55,22	38,32	5,17	65,14	5,74	29,52	199,11
% Correspondente	27,73	19,25	2,60	32,72	2,88	14,82	100 %

OBSERVAÇÃO 1. Os percentuais unitários foram obtidos pela análise da Tabela Custo Horário da Associação Brasileira de Tecnologia para Construção e Mineração - SOBRATEMA, através do link: <https://sobratema.org.br/CustoHorario/Tabela>, conforme cópia anexa.





OBSERVAÇÃO 2. O Custo Horário reflete unicamente o custo do equipamento trabalhando em condições normais de aplicação, utilizando-se valores médios, sem englobar horas improdutivas ou paradas por qualquer motivo, custos indiretos, impostos e expectativas de lucro.

OBSERVAÇÃO 3. Na proposta de preços a empresa licitante deverá orçar o valor total unitário (por hora), de cada equipamento/máquina pesada, bem como os valores que o compõe, observando-se os percentuais constantes nas tabelas acima.

OBSERVAÇÃO 4. O valor de referência, contido no **item 3.1**, foi obtido com base na média entre a Tabela Custo Horário da Associação Brasileira de Tecnologia para Construção e Mineração – SOBRATEMA e os valores praticados no mercado local, obtidos através de orçamentos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

4.2 Comprovação de que a empresa possui a propriedade ou direito de uso das máquinas e/ou caminhões necessários para prestação dos serviços.

4.3 Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, bens de iguais características ao que se encontram descritos neste edital.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A Contratada deverá iniciar os serviços, após Ordem de Serviços emitido pelo Secretário Municipal de Obras, nos locais por ele determinados.





5.2 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

5.3 A contratada, após emissão da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria competente, deverá iniciar as atividades num prazo máximo de (02) dois dias.

5.3.1 O prazo que trata o item **5.3** poderá ser prorrogado, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pelo Secretário, sendo negociado outra data para a execução dos serviços.

5.4 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5 A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pelo Secretário responsável, nas quantidades por ele definidas.

5.6 A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

5.7 A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar aos seus funcionários todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para execução dos serviços, conforme Normas Regulamentadoras da Medicina do Trabalho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, bem como pela Secretaria Municipal da Agricultura Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através de seus secretários e a fiscalização dos serviços terá como responsável servidor designado pela Secretaria competente. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





6.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1 Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

7.2 A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com troca de peças, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município;

7.3 A Contratada deverá manter seus veículos e acessórios em conformidade com o PROCONVE (programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores), com o CONTRAN e com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como arcar com todas despesas referentes às multas por infração de trânsito.

7.4 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, fica a cargo da empresa vencedora, inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal;

7.5 Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

7.6 Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;





7.7 Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

7.8 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

7.9 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento à Contratada em conformidade com o edital e no valor correspondente ao adjudicado;

8.2 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

8.3 A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

8.4 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 A CONTRATANTE obriga-se a emitir a Ordem de Serviço conforme necessidade, nas condições estabelecidas no Edital.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 Para fins de pagamento dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo I), serão consideradas as “horas-máquina” efetivamente realizadas, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Obras, não incluindo neste cálculo o tempo necessário para o deslocamento das máquinas ao local da efetiva realização do serviço.

9.2 O pagamento dos serviços prestados, **após sua execução total ou parcial**, será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.





9.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue pela empresa contratada, após relatório de horas dos serviços prestados, emitido pela Secretaria competente.

9.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.019 – 3.3.90.39, 2.062 – 3.3.90.39;

11 – VALOR DE REFERÊNCIA:

Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência. Propostas com valor acima do valor de referência serão desclassificadas.

São João do Polêsine, 13 de maio de 2020.





ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

A empresa, inscrita no CNPJ
nº, estabelecida na
....., por intermédio de seu(u)a
contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, CPF.:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e
oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei
Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do
Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

.....,de de 2020.

.....

Contador(a)/Técnico(a)

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**





ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, ___ de _____ de 2020

Representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE APÓS O ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, sediada _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar
com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no
PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 07/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, __ de _____ de 2020

Representante legal da empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE 02 -
HABILITAÇÃO.**





ANEXO VI - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, __ de _____ de 2020

Representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.





ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, __ de _____ de 2020

Representante legal da empresa





ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) nºe inscrição estadual nº estabelecida no (a), em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

I - OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão caçamba a serem utilizados na manutenção e melhoria das estradas municipais

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário para cada item e o respectivo valor total do item e da proposta.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor valor unitário por item.

IV – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 60 dias).

Item	Qtde Máx.	Unid.	Descrição dos Serviços	Equipamento /Máquina/ Ano de Fabricação	Valor de Referência	Valor Total
01	320	HORAS	Serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo 17 toneladas, Potência mínima 110 HP capacidade mínima da caçamba/concha 0,8 m ³ , com combustível e operador.			
02	200	HORAS	Serviços de horas máquinas de trator de esteira com potência mínima de 120 HP ou unidade equivalente, com capacidade mínima de peso operacional de 12 ton., com combustível e operador, com no máximo 10 anos de uso.			





03	400	HORAS	Serviços de horas caminhão caçamba, truck com tração 6x4, caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12 m ³ , PTB mínimo 23 T, potência mínima do motor de 220 CV, com combustível e motorista, com no máximo 10 anos de uso.			
04	350	HORAS	Serviços de horas rolo compactador vibratório, com operador e combustível, com peso operacional de no mínimo 11 toneladas, com potencia mínima de 120 HP ou superior, cilindro único liso acima de 2m mais kit pata de pé de carneiro com ou sem tração, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa, com no máximo de 10 anos de uso.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

TABELA DE CUSTO HORÁRIO:

Escavadeira Hidráulica	Prop.	Manut.	Mat. Rodante	Comb./ Lubrif.	PÇS Desgaste	Mão de Obra Operação	Total
Valor de Referência Máxima							
% Correspondente	22,18	23,22	3,02	31,06	3,36	17,16	100 %

Trator Esteira	Prop.	Manut.	Mat. Rodante	Comb./ Lubrif.	PÇS Desgaste	Mão de Obra Operação	Total
Valor de Referência Máxima							
% Correspondente	31,64	24,31	3,49	25,66	3,87	11,03	100 %





Caminhão Caçamba	Prop.	Manut.	Mat. Rodante	Comb./ Lubrif.	PÇS Desgaste	Mão de Obra Operação	Total
Valor de Referência Máxima							
% Correspondente	27,46	27,25	3,50	25,11	0,00	16,68	100 %

Rolo Compactador	Prop.	Manut.	Mat. Rodante	Comb./ Lubrif.	PÇS Desgaste	Mão de Obra Operação	Total
Valor de Referência Máxima							
% Correspondente	27,73	19,25	2,60	32,72	2,88	14,82	100 %

OBSERVAÇÃO 2. O Custo Horário reflete unicamente o custo do equipamento trabalhando em condições normais de aplicação, utilizando-se valores médios, sem englobar horas improdutivas ou paradas por qualquer motivo, custos indiretos, impostos e expectativas de lucro.

OBSERVAÇÃO 3. Na proposta de preços a empresa licitante deverá orçar o valor total unitário (por hora), de cada equipamento/máquina pesada, bem como os valores que o compõe, observando-se os percentuais constantes nas tabelas acima.

Local, ___ de _____ de 2020.

Representante legal da empresa





ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14..../2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Aos dias do mês de de 2020, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonogo, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 554/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada na Imprensa Oficial do Município em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01 : (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão caçamba conforme especificações, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.





2.2.1 Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição/execução. A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição/execução, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3 Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens **5.1 a 5.8**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

4.2 Para fins de pagamento dos serviços elencados neste anexo, serão consideradas as “horas-máquina” efetivamente realizadas, desde que previamente autorizadas pela Secretaria competente, não incluindo neste cálculo o tempo necessário para o deslocamento das máquinas ao local da efetiva realização do serviço.

4.3 O pagamento dos serviços prestados, **após sua execução total ou parcial**, será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.3.1 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue pela empresa contratada, após relatório de horas dos serviços prestados, emitido pela Secretaria competente.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.





CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A Contratada deverá iniciar os serviços, após Ordem de Serviços emitido pela Secretaria competente, nos locais por ele determinados.

5.2 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

5.3 A contratada, após emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Obras, deverá iniciar as atividades num prazo máximo de (02) dois dias.

5.3.1 O prazo que trata o item **5.3** poderá ser prorrogado, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pelo Secretário, sendo negociado outra data para a execução dos serviços.

5.4 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

5.5 A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada **exclusivamente** pela Secretaria competente, nas quantidades por ele definidas.

5.6 execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

5.7 A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar aos seus funcionários todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para execução dos serviços, conforme Normas Regulamentadoras da Medicina do Trabalho.

5.8 O recebimento/execução do objeto será efetuado pela Secretaria competente, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.9 A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e transportes, bem como pela Secretaria Municipal da Agricultura Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através de seus Secretários e a fiscalização dos serviços terá como responsável o servidor Cleber Baratto Vidal Matrícula 8486/1. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as





correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.10 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





- a) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- b) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato.
- d) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- c) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





8.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **2.019 – 3.3.90.39, 2.062 – 3.3.90.39;**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Caberá à Contratada, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- b)** A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com troca de peças, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município;
- c)** A Contratada deverá manter seus veículos e acessórios em conformidade com o PROCONVE (programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores), com o CONTRAN e com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como arcar com todas despesas referentes às multas por infração de trânsito.
- d)** A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, fica a cargo da empresa vencedora, inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas impropriedades que





possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal;

e) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

f) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

g) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

h) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

i) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento à Contratada em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento e correspondente ao adjudicado;

12.2 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

12.3 A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

12.4 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5 A CONTRATANTE obriga-se a emitir a Ordem de Serviço conforme necessidade, nas condições estabelecidas no Edital.





CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, ____ de _____ de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

